

Carta de direitos e deveres dos usuários e familiares dos serviços de saúde mental

Utilizamos a expressão “usuário”, assim como se utiliza a expressão “técnicos”, para designar situações específicas. Na verdade nós, usuários entre aspas, somos pessoas, seres humanos totais integrais, acima das condições circunstanciais dos Serviços de Saúde Mental.

Entretanto, as pessoas neste movimento não se chamam uns aos outros de usuários, mas companheiros, participantes e amigos.

**Queremos ser autores do nosso próprio destino.
Desejamos a verdadeira integração na sociedade.
Direitos sociais**

A todos os usuários deve ser garantido o direito a uma vida plena em sua realidade psicológica, existencial, social e política.

A assistência à Saúde Mental é um direito de todo cidadão, independentemente de sua situação social, familiar e racial, e essa assistência não poderá em hipótese alguma justificar a violação de quaisquer direitos de cidadania.

Todos os usuários têm direito à liberdade, dignidade de ser tratado e ouvido como ser humano, com direitos civis, políticos e sociais garantidos pela constituição de seu país.

Não deverá haver discriminação e preconceito ao usuário no mercado de trabalho, em seus direitos trabalhistas e em instituições sociais em geral.

Todo usuário tem o direito de expressão; ser respeitado em seus credos religiosos, manifestações culturais e sexualidade.

Nenhum usuário pode ser submetido à exploração econômica e sexual; ao abuso físico e moral; ou a qualquer comportamento humilhante.

Características gerais dos serviços de saúde mental e complementares

A assistência em Saúde Mental abrange não só a Psiquiatria, mas também, assistência médica, odontológica, social, jurídica, reabilitação, educação e garantia de trabalho protegido ou não.

A atenção em Saúde Mental não deve ser realizada em manicômios (instituições fechadas), mas em serviços abertos e menos restrito possível, tais como: Hospital Geral, Centro e Núcleos de Atenção Psicossocial, Centros de Convivência, Cooperativas, Grupos de Trabalho, Microempresas, Hospitais Dia e Noite, Lares e Pensões Abrigados, Associações Comunitárias, Grupos de Auto-Ajuda, Oficinas Abrigadas, etc.

Todo serviço de Saúde Mental deverá ter um representante jurídico de caráter reconhecidamente público e legal capaz de assegurar a escuta e a implementação de Direitos de Cidadania de seus usuários.

Os serviços de Saúde devem permitir e incentivar os usuários a organizarem-se em grupos, Conselhos Populares, Associações de Usuários, Familiares, Trabalhadores de

Saúde Mental e Comunidade, que objetivem a transformação do preconceito sobre a loucura, na sociedade em geral, nas leis, na organização e na fiscalização dos serviços em geral.

Os serviços da Saúde Mental devem ser o mais próximo possível do local de moradia dos usuários, de forma descentralizada, garantindo-se o direito de escolha do usuário pelos serviços e profissionais de sua preferência.

Todo serviço de Saúde Mental deverá garantir o bem-estar físico, mental e emocional de seus usuários e também as exigências mínimas de higiene, segurança, condições ecológicas e ambientais, conforto, privacidade e alimentação de qualidade com supervisão profissional.

Todo usuário terá direito ao meio de transporte que garanta o acesso gratuito ao serviço de Saúde Mental como também a sua medicação, sem com isso induzir a discriminação ou preconceito.

As crianças e os adolescentes não poderão ser tratados em serviços que não garantam os direitos reconhecidos pelo Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os serviços de Saúde Mental devem ser gratuitos e de preferência públicos. Todos os serviços e principalmente os de caráter privado, lucrativo e conveniado, devem estar sob supervisão e fiscalização em qualquer momento pelo poder público e entidades de usuários, familiares e profissionais.

Características dos tratamentos em saúde mental

Todo serviço de triagem em saúde mental deve incluir uma avaliação Psiquiátrica, Psicológica, Médico-Clínica e Social que garanta uma visão ampla e integrada do usuário e respeite a sua fragilidade e dignidade de ser humano.

Deverão ser proibidas as formas de tortura e violência afirmadas como “terapêuticas”:

- Psicocirurgia (cirurgia feita no cérebro com intenção de modificar o comportamento)
- Insulinoterapia (dose maciça de insulina com efeito semelhante ao choque no cérebro)
- Esterilização involuntária (acabar com a possibilidade de procriação)
- ECT (Eletrochoque Terapia)
- Superdosagem de medicamentos de tipo DEPOT e “Sossega Leão”
- Camisa de Força
- Amarrar
- Cela Forte

Qualquer internação psiquiátrica efetuada deverá ser comunicada num prazo de até 48 horas ao Ministério Público e a um Ouvidor não convocado pela própria instituição, mas sim escolhido pelas entidades de usuários.

Todo programa de Saúde Mental deverá promover abordagens e serviços especializados e adequados aos diversos grupos da clientela, tais como alcoolistas, crianças e adolescentes, idosos, autistas, drogaditos, portadores de deficiência e de HIV positivo, etc.

Todo serviço da Saúde Mental deve oferecer orientação, suporte e ou terapêutica para os familiares dos usuários bem como mecanismos de participação nas decisões e fiscalização dos serviços.

Direito dos usuários dos serviços de saúde mental

Todo usuário tem direito à expressão responsável de sua afetividade e sexualidade nos Serviços de Saúde Mental bem como à orientação e educação sexual e acesso a meios de contracepção (métodos para evitar a gravidez).

Todo usuário deve ter garantido o direito de:

- Acesso às informações contidas no Prontuário;
- Aos Meios de Comunicação, tais como TV, Jornais, Rádios e Telefone;
- Sigilo e Inviolabilidade de Correspondência;
- Privacidade e Individualidade;
- Participar das decisões nos Serviços, nos Conselhos Populares, Conferências e Encontros de Saúde;
- A uma Representação legal e gratuita em caso de Incapacidade Civil;
- Acesso às informações dos Direitos e Deveres dos Usuários e Familiares.

Deveres dos usuários

O usuário, na medida do possível, deve cuidar de sua higiene pessoal, administrar o uso de sua medicação juntamente com seus terapeutas e familiares. O usuário deve ser responsável por seus atos e ações.

Deveres dos familiares

O familiar deverá cuidar do seu parente enfermo e prestar-lhe toda a assistência necessária. O familiar deverá colaborar com o serviço que presta atendimento a seu parente.

III Encontro Nacional de Entidades de Usuários e Familiares da Luta Antimanicomial. Santos, dezembro de 1993.